

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5843 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 043/2018**

CONSULTOR POR PRODUTO  
DATA DE CRIAÇÃO: 18/07/2018

## 1. PROJETO

Ampliação e atualização das estruturas operacionais do Ministério da Educação na implantação e avaliação de Políticas Educacionais e do Plano Nacional de Educação (PNE)

## 2. ENQUADRAMENTO

### 2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Processos e procedimentos formulados e validados para ampliar a efetividade dos instrumentos e estratégias de gestão e de avaliação das políticas e dos programas relacionados ao desenvolvimento da educação e do PNE.

### 2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.3 - Formular e atualizar procedimentos de avaliação dos indicadores de gestão atualmente utilizados pelo MEC e suas Entidades Vinculadas na implementação das políticas e programas de educação.

## 3. JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e com duração de dez anos (2014-2024), traz em seu escopo 20 metas objetivando a garantia do direito a educação básica com qualidade, que promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais. Para atingimento das metas, há várias estratégias, as quais, além de incluir ações de combate a problemas sociais que inibem o ensino e o aprendizado com qualidade, envolvem a formalização de diversas medidas amparadas pela previsão de recursos financeiros e materiais, envolvimento e articulação de pessoas, execução de ações, programas e projetos educacionais, que promovam a melhoria das condições de ensino.

Nesse sentido, o FNDE tem buscado inovar e modernizar sua forma de gestão para superar os desafios e atingir as finalidades que lhe são atribuídas, visando alcançar a melhoria e garantir uma educação de qualidade a todos.

Estes aspectos balizam a necessidade da realização de estudos, diagnósticos, análises e outras ações estratégicas que mantenham interligação entre o PNE e os instrumentos disponibilizados para planejamento, gestão e práticas políticas pedagógicas da educação.

Diante desse fato, para gerir e operacionalizar os trabalhos de assistência técnica e financeira das ações de programas e projetos educacionais se faz necessário estabelecer instrumentos de governança que contribuam para a alocação dos recursos inerentes às transferências voluntárias de maneira eficiente e eficaz.

Dessa forma, considerando as complexidades que norteiam os procedimentos de análise técnica e de mérito dos estudos e documentos, entende-se pela necessidade de contratação de consultoria especializada para estudos avaliativos sobre o processo no âmbito do Plano de Ações Articuladas PAR, bem como das obras pactuadas, por meio dos termos de compromisso e convênios firmados no âmbito da Coordenação- Geral de Implementação e Monitoramento de Projetos Educacionais CGIMP.

## **4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de consultoria especializada para realização de estudos subsidiários ao processo de execução, análise e acompanhamento dos projetos no âmbito do Plano de Ações Articuladas PAR, bem como das obras pactuadas sob a responsabilidade da Coordenação Geral de Implementação e Monitoramento de Projetos Educacionais CGIMP, pactuadas entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE e os estados, municípios e o Distrito Federal, em especial convênios e termos de compromisso, alinhado ao processo de planejamento, gestão e avaliação dos processos de estruturação e implantação do Sistema Nacional de Educação no contexto do Plano Nacional de Educação - PNE Lei Nº 13.005/2014.

## **5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

### **5.1 Especificação (Consultor 01 - Pernambuco, Rio Grande do Sul, São Paulo, Pará, Roraima, Sergipe e Santa Catarina.)**

Atividades que deverão ser executadas

- a-Levantar dados e elaborar diagnóstico sobre o andamento e situação das obras pactuadas junto ao FNDE, e avaliar o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos para a Coordenação de Monitoramento de Obras
- b-Analisar e acompanhar as demandas relacionadas às obras cujos seus percentuais de execução são repetidos, bem como levantamento de dados acerca da situação da execução
- c-Levantar dados relativos às demandas de obras pactuadas com ritmo lento de evolução física
- d-Levantar dados relativos às demandas de obras pactuadas com dificuldades nas fases de Licitação e Contratação
- e-Avaliar a execução das ações pactuadas nos termos de compromisso e convênios firmados com municípios, estados e Distrito Federal no âmbito do PAR.

### **5.2 Especificação (Consultor 02 - Goiás, Minas Gerais, Rio Grande do Norte, Maranhão, Rondônia, Rio de Janeiro e Piauí.)**

Atividades que deverão ser executadas

- a-Levantar dados e elaborar diagnóstico sobre o andamento e situação das obras pactuadas junto ao FNDE, e avaliar o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos para a Coordenação de Monitoramento de Obras
- b-Analisar e acompanhar as demandas relacionadas às obras cujos seus percentuais de execução são repetidos, bem como levantamento de dados acerca da situação da execução
- c-Levantar dados relativos às demandas de obras pactuadas com ritmo lento de evolução física
- d-Levantar dados relativos às demandas de obras pactuadas com dificuldades nas fases de Licitação e Contratação
- e-Avaliar a execução das ações pactuadas nos termos de compromisso e convênios firmados com municípios, estados e Distrito Federal no âmbito do PAR.

### **5.3 Especificação (Consultor 03 - Bahia, Paraíba, Acre, Ceará, Paraná, Amapá e Amazonas.)**

Atividades que deverão ser executadas

- a-Levantar dados e elaborar diagnóstico sobre o andamento e situação das obras pactuadas junto ao FNDE, e avaliar o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos para a Coordenação de Monitoramento de Obras
- b-Analisar e acompanhar as demandas relacionadas às obras cujos seus percentuais de execução são repetidos, bem como levantamento de dados acerca da situação da execução

c-Levantar dados relativos às demandas de obras pactuadas com ritmo lento de evolução física  
d-Levantar dados relativos às demandas de obras pactuadas com dificuldades nas fases de Licitação e Contratação  
e-Avaliar a execução das ações pactuadas nos termos de compromisso e convênios firmados com municípios, estados e Distrito Federal no âmbito do PAR.

#### **5.4 Especificação (Consultor 04 - Espírito Santo, Alagoas, Distrito Federal, Tocantins, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.)**

Atividades que deverão ser executadas

a-Levantar dados e elaborar diagnóstico sobre o andamento e situação das obras pactuadas junto ao FNDE, e avaliar o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos para a Coordenação de Monitoramento de Obras  
b-Analisar e acompanhar as demandas relacionadas às obras cujos seus percentuais de execução são repetidos, bem como levantamento de dados acerca da situação da execução  
c-Levantar dados relativos às demandas de obras pactuadas com ritmo lento de evolução física  
d-Levantar dados relativos às demandas de obras pactuadas com dificuldades nas fases de Licitação e Contratação  
e-Avaliar a execução das ações pactuadas nos termos de compromisso e convênios firmados com municípios, estados e Distrito Federal no âmbito do PAR.

## **6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO**

### **A. Formação Acadêmica**

#### **A.1 Formação acadêmica (Consultor 01 - Pernambuco, Rio Grande do Sul, São Paulo, Pará, Roraima, Sergipe e Santa Catarina.)**

Formação acadêmica

Curso superior completo, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

#### **A.2 Formação acadêmica (Consultor 02 - Goiás, Minas Gerais, Rio Grande do Norte, Maranhão, Rondônia, Rio de Janeiro e Piauí.)**

Formação acadêmica

Curso superior completo, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

#### **A.3 Formação acadêmica (Consultor 03 - Bahia, Paraíba, Acre, Ceará, Paraná, Amapá e Amazonas.)**

Formação acadêmica

Curso superior completo, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

#### **A.4 Formação acadêmica (Consultor 04 - Espírito Santo, Alagoas, Distrito Federal, Tocantins, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.)**

Formação acadêmica

Curso superior completo, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

### **B. Exigências Específicas**

#### **B.1 Exigências específicas (Consultor 01 - Pernambuco, Rio Grande do Sul, São Paulo, Pará, Roraima, Sergipe e Santa Catarina.)**

## Experiência profissional

Experiência profissional comprovada de no mínimo 03 três anos em atividades relacionadas, no âmbito administrativo, à análise e diagnóstico organizacional, avaliação e monitoramento de políticas públicas, organização processual, atendimento ao público e registro de informações no âmbito do setor público e ou privado.

### **B.2 Exigências específicas (Consultor 02 - Goiás, Minas Gerais, Rio Grande do Norte, Maranhão, Rondônia, Rio de Janeiro e Piauí.)**

#### Experiência profissional

Experiência profissional comprovada de no mínimo 03 três anos em atividades relacionadas, no âmbito administrativo, à análise e diagnóstico organizacional, avaliação e monitoramento de políticas públicas, organização processual, atendimento ao público e registro de informações no âmbito do setor público e ou privado.

### **B.3 Exigências específicas (Consultor 03 - Bahia, Paraíba, Acre, Ceará, Paraná, Amapá e Amazonas.)**

#### Experiência profissional

Experiência profissional comprovada de no mínimo 03 três anos em atividades relacionadas, no âmbito administrativo, à análise e diagnóstico organizacional, avaliação e monitoramento de políticas públicas, organização processual, atendimento ao público e registro de informações no âmbito do setor público e ou privado.

### **B.4 Exigências específicas (Consultor 04 - Espírito Santo, Alagoas, Distrito Federal, Tocantins, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.)**

#### Experiência profissional

Experiência profissional comprovada de no mínimo 03 três anos em atividades relacionadas, no âmbito administrativo, à análise e diagnóstico organizacional, avaliação e monitoramento de políticas públicas, organização processual, atendimento ao público e registro de informações no âmbito do setor público e ou privado.

## **7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS**

### **7.1 Produtos (Consultor 01 - Pernambuco, Rio Grande do Sul, São Paulo, Pará, Roraima, Sergipe e Santa Catarina.)**

Qtd. Parcelas: 6

<b>ENQUADRAMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA PARCELA</b>	<b>PRAZO DE ENTREGA</b>
1.1.3	Documento técnico A, contendo estudos avaliativos do processo de acompanhamento dos projetos no âmbito do Plano de Ações Articuladas PAR, assim como das obras firmadas por meio de termo de compromisso e convênios, a fim de subsidiar o processo de monitoramento de obras no que tange à identificação dos motivos causadores da repetição do percentual de execução física das obras.	60 dias após a assinatura do contrato

1.1.3	Documento técnico B, contendo estudos avaliativos do processo de acompanhamento dos projetos no âmbito do Plano de Ações Articuladas PAR, assim como das obras firmadas por meio de termo de compromisso e convênios, a fim de subsidiar o processo de monitoramento de obras no que tange à identificação dos motivos causadores da evolução lenta referente à execução física das obras.	120 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Documento técnico C, contendo estudos avaliativos do processo de acompanhamento dos projetos no âmbito do Plano de Ações Articuladas PAR, assim como das obras firmadas por meio de termo de compromisso e convênios, a fim de subsidiar o processo de monitoramento de obras no que tange à identificação dos motivos causadores das falhas relacionadas à tramitação das obras na fase de licitação.	180 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Documento técnico D, contendo estudos avaliativos do processo de acompanhamento dos projetos no âmbito do Plano de Ações Articuladas PAR, assim como das obras firmadas por meio de termo de compromisso e convênios, a fim de subsidiar o processo de monitoramento de obras no que tange à identificação dos motivos causadores das falhas relacionadas à tramitação das obras na fase de Contratação.	240 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Documento técnico E, contendo estudos avaliativos do processo de acompanhamento dos projetos no âmbito do Plano de Ações Articuladas PAR, assim como das obras firmadas por meio de termo de compromisso e convênios, a fim de subsidiar o processo de monitoramento de obras no que tange à identificação dos motivos causadores da conclusão das obras sem a execução de todos os serviços pactuados.	300 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Documento técnico F, contendo estudos avaliativos do processo de acompanhamento dos projetos no âmbito do Plano de Ações Articuladas PAR, assim como das obras firmadas por meio de termo de compromisso e convênios, a fim de subsidiar o processo de monitoramento de obras no que tange à identificação dos motivos mais relevantes que impactam na boa e regular execução das obras pelos entes federados.	360 dias após a assinatura do contrato

**7.2 Produtos (Consultor 02 - Goiás, Minas Gerais, Rio Grande do Norte, Maranhão, Rondônia, Rio de Janeiro e Piauí.)**

Qtd. Parcelas: 6

<b>ENQUADRAMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA PARCELA</b>	<b>PRAZO DE ENTREGA</b>
1.1.3	Documento técnico A, contendo estudos avaliativos do processo de acompanhamento dos projetos no âmbito do Plano de Ações Articuladas PAR, assim como das obras firmadas por meio de termo de compromisso e convênios, a fim de subsidiar o processo de monitoramento de obras no que tange à identificação dos motivos causadores da repetição do percentual de execução física das obras.	60 dias após a assinatura do contrato

1.1.3	Documento técnico B, contendo estudos avaliativos do processo de acompanhamento dos projetos no âmbito do Plano de Ações Articuladas PAR, assim como das obras firmadas por meio de termo de compromisso e convênios, a fim de subsidiar o processo de monitoramento de obras no que tange à identificação dos motivos causadores da evolução lenta referente à execução física das obras	120 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Documento técnico C, contendo estudos avaliativos do processo de acompanhamento dos projetos no âmbito do Plano de Ações Articuladas PAR, assim como das obras firmadas por meio de termo de compromisso e convênios, a fim de subsidiar o processo de monitoramento de obras no que tange à identificação dos motivos causadores das falhas relacionadas à tramitação das obras na fase de licitação.	180 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Documento técnico D, contendo estudos avaliativos do processo de acompanhamento dos projetos no âmbito do Plano de Ações Articuladas PAR, assim como das obras firmadas por meio de termo de compromisso e convênios, a fim de subsidiar o processo de monitoramento de obras no que tange à identificação dos motivos causadores das falhas relacionadas à tramitação das obras na fase de Contratação.	240 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Documento técnico E, contendo estudos avaliativos do processo de acompanhamento dos projetos no âmbito do Plano de Ações Articuladas PAR, assim como das obras firmadas por meio de termo de compromisso e convênios, a fim de subsidiar o processo de monitoramento de obras no que tange à identificação dos motivos causadores da conclusão das obras sem a execução de todos os serviços pactuados.	300 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Documento técnico F, contendo estudos avaliativos do processo de acompanhamento dos projetos no âmbito do Plano de Ações Articuladas PAR, assim como das obras firmadas por meio de termo de compromisso e convênios, a fim de subsidiar o processo de monitoramento de obras no que tange à identificação dos motivos mais relevantes que impactam na boa e regular execução das obras pelos entes federados.	360 dias após a assinatura do contrato

### 7.3 Produtos (Consultor 03 - Bahia, Paraíba, Acre, Ceará, Paraná, Amapá e Amazonas.)

Qtd. Parcelas: 6

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.3	Documento técnico A, contendo estudos avaliativos do processo de acompanhamento dos projetos no âmbito do Plano de Ações Articuladas PAR, assim como das obras firmadas por meio de termo de compromisso e convênios, a fim de subsidiar o processo de monitoramento de obras no que tange à identificação dos motivos causadores da repetição do percentual de execução física das obras.	60 dias após a assinatura do contrato

1.1.3	Documento técnico B, contendo estudos avaliativos do processo de acompanhamento dos projetos no âmbito do Plano de Ações Articuladas PAR, assim como das obras firmadas por meio de termo de compromisso e convênios, a fim de subsidiar o processo de monitoramento de obras no que tange à identificação dos motivos causadores da evolução lenta referente à execução física das obras.	120 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Documento técnico C, contendo estudos avaliativos do processo de acompanhamento dos projetos no âmbito do Plano de Ações Articuladas PAR, assim como das obras firmadas por meio de termo de compromisso e convênios, a fim de subsidiar o processo de monitoramento de obras no que tange à identificação dos motivos causadores das falhas relacionadas à tramitação das obras na fase de licitação.	180 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Documento técnico D, contendo estudos avaliativos do processo de acompanhamento dos projetos no âmbito do Plano de Ações Articuladas PAR, assim como das obras firmadas por meio de termo de compromisso e convênios, a fim de subsidiar o processo de monitoramento de obras no que tange à identificação dos motivos causadores das falhas relacionadas à tramitação das obras na fase de Contratação.	240 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Documento técnico E, contendo estudos avaliativos do processo de acompanhamento dos projetos no âmbito do Plano de Ações Articuladas PAR, assim como das obras firmadas por meio de termo de compromisso e convênios, a fim de subsidiar o processo de monitoramento de obras no que tange à identificação dos motivos causadores da conclusão das obras sem a execução de todos os serviços pactuados.	300 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Documento técnico F, contendo estudos avaliativos do processo de acompanhamento dos projetos no âmbito do Plano de Ações Articuladas PAR, assim como das obras firmadas por meio de termo de compromisso e convênios, a fim de subsidiar o processo de monitoramento de obras no que tange à identificação dos motivos mais relevantes que impactam na boa e regular execução das obras pelos entes federados.	360 dias após a assinatura do contrato

**7.4 Produtos (Consultor 04 - Espírito Santo, Alagoas, Distrito Federal, Tocantins, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.)**

Qtd. Parcelas: 6

<b>ENQUADRAMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA PARCELA</b>	<b>PRAZO DE ENTREGA</b>
1.1.3	Documento técnico A, contendo estudos avaliativos do processo de acompanhamento dos projetos no âmbito do Plano de Ações Articuladas PAR, assim como das obras firmadas por meio de termo de compromisso e convênios, a fim de subsidiar o processo de monitoramento de obras no que tange à identificação dos motivos causadores da repetição do percentual de execução física das obras.	60 dias após a assinatura do contrato

1.1.3	Documento técnico B, contendo estudos avaliativos do processo de acompanhamento dos projetos no âmbito do Plano de Ações Articuladas PAR, assim como das obras firmadas por meio de termo de compromisso e convênios, a fim de subsidiar o processo de monitoramento de obras no que tange à identificação dos motivos causadores da evolução lenta referente à execução física das obras.	120 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Documento técnico C, contendo estudos avaliativos do processo de acompanhamento dos projetos no âmbito do Plano de Ações Articuladas PAR, assim como das obras firmadas por meio de termo de compromisso e convênios, a fim de subsidiar o processo de monitoramento de obras no que tange à identificação dos motivos causadores das falhas relacionadas à tramitação das obras na fase de licitação.	180 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Documento técnico D, contendo estudos avaliativos do processo de acompanhamento dos projetos no âmbito do Plano de Ações Articuladas PAR, assim como das obras firmadas por meio de termo de compromisso e convênios, a fim de subsidiar o processo de monitoramento de obras no que tange à identificação dos motivos causadores das falhas relacionadas à tramitação das obras na fase de Contratação.	240 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Documento técnico E, contendo estudos avaliativos do processo de acompanhamento dos projetos no âmbito do Plano de Ações Articuladas PAR, assim como das obras firmadas por meio de termo de compromisso e convênios, a fim de subsidiar o processo de monitoramento de obras no que tange à identificação dos motivos causadores da conclusão das obras sem a execução de todos os serviços pactuados.	300 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Documento técnico F, contendo estudos avaliativos do processo de acompanhamento dos projetos no âmbito do Plano de Ações Articuladas PAR, assim como das obras firmadas por meio de termo de compromisso e convênios, a fim de subsidiar o processo de monitoramento de obras no que tange à identificação dos motivos mais relevantes que impactam na boa e regular execução das obras pelos entes federados.	360 dias após a assinatura do contrato

## 8. VALOR GLOBAL

## 9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor 01 - Pernambuco, Rio Grande do Sul, São Paulo, Pará, Roraima, Sergipe e Santa Catarina. Brasília/DF

Consultor 02 - Goiás, Minas Gerais, Rio Grande do Norte, Maranhão, Rondônia, Rio de Janeiro e Piauí. Brasília/DF

Consultor 03 - Bahia, Paraíba, Acre, Ceará, Paraná, Amapá e Amazonas. Brasília/DF

Consultor 04 - Espírito Santo, Alagoas, Distrito Federal, Tocantins, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Brasília/DF

## 10. PRAZO DE EXECUÇÃO

**Data de Início:** Data da assinatura do contrato

**Período até:** 1 ano

**Data de Término:** 20/09/2019

**Data de Início:** Data da assinatura do contrato

**Período até:** 1 ano

**Data de Término:** 20/09/2019

**Data de Início:** Data da assinatura do contrato

**Período até:** 1 ano

**Data de Término:** 20/09/2019

**Data de Início:** Data da assinatura do contrato

**Período até:** 1 ano

**Data de Término:** 20/09/2019

## 11. NÚMERO DE VAGAS

**Número de vaga 1** - (Consultor 01 - Pernambuco, Rio Grande do Sul, São Paulo, Pará, Roraima, Sergipe e Santa Catarina.)

**Número de vaga 1** - (Consultor 02 - Goiás, Minas Gerais, Rio Grande do Norte, Maranhão, Rondônia, Rio de Janeiro e Piauí.)

**Número de vaga 1** - (Consultor 03 - Bahia, Paraíba, Acre, Ceará, Paraná, Amapá e Amazonas.)

**Número de vaga 1** - (Consultor 04 - Espírito Santo, Alagoas, Distrito Federal, Tocantins, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.)

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Critérios de Avaliação

A. Formação Acadêmica

Curso superior completo, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.5.0

B. Experiência Profissional

Comprovação da experiência exigida no edital.10.0

Desejável Conhecer o Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação - SIMEC, Módulo Obras 2.0.5.0

Critérios de avaliação

C. Entrevista

(Pontuação cumulativa, totalizando um máximo de 40,0 pontos)

Expressa-se com polidez, objetividade e fluência verbal e demonstra boa capacidade de raciocínio.1,0 a 10,0

Demonstra conhecimento técnico exigido no edital. 1,0 a 10,0

Demonstra conhecimento das políticas e programas do Ministério da Educação. 1,0 a 10,0

Demonstra experiência e conhecimento em atuação profissional no âmbito do Governo Federal. 1,0 a 10,0

## **13. CONSIDERAÇÕES**

Processo seletivo

O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, serão de responsabilidade do candidato.

Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório.

Entrevista presencial de caráter classificatório e eliminatório.

A participação no processo seletivo implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste edital.

O processo seletivo tem validade de um ano a contar da data de publicação deste edital.

A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue

Considerações gerais

Os produtos deverão ser entregues na CGIMPDIGAPFNDEMEC, SBS Q. 02, Bl L, Edifício FNDE 8º andar, BrasíliaDF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 01 (um) exemplar gravado em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial.

A execução dos trabalhos previstos neste TOR Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.1512004.

O(a) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

I - PRIMEIRA ETAPA Análise e Pontuação de Currículos

a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos, divulgados no edital.

b) Será aferida pontuação para os currículos inscritos que atenderem aos requisitos obrigatórios

c) A pontuação será atribuída conforme quadro abaixo

d) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam aos requisitos

obrigatórios mínimos exigidos no edital

e) Os totais de pontos recebidos nesta etapa irão compor a pontuação total recebida pelo candidato.  
PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) PE (Pontuação de Entrevista).

## **14. PROTEÇÃO DE DADOS**

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: [proteccion.datos@oei.int](mailto:proteccion.datos@oei.int), comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).